



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI n.º. 2656/2017

EMENTA: Dispõe sobre a doação de um veículo Fiat Ducato para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva - APAE, e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal n.º 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1.º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a doação do Veículo FIAT/DUCATO MINIBUS adquirido por meio do convênio celebrado entre a União – **MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME** e o **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, processo este autuado sob o n.º. 71001.011826/2010-12, respectivo ao Convênio n.º. 742541/2010/SNAS/MDS, SINCOV n.º. 040123/2010 firmado em 29/11/2010.

Parágrafo Único: A cessão do veículo disposto no *caput* deste artigo, bem como, a execução dos serviços assistenciais ao recurso vinculado foram autuados no Termo de Convênio n.º. 07/2011 datado de 02/03/2011 entre **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA – APAE**.

Art. 2.º. O automóvel, objeto da doação que trata essa Lei, possui as seguintes identificações:

I. Um automóvel MICROONIBUS FIAT/DUCATO MICROBUS, CHASSI 93W245L34B2074449, PLACA ATV-6280, ANO/MODELO 2011, COR BRANCA, de propriedade do Município de Jaguariaíva.

Art. 3.º. A presente doação terá como beneficiária Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva – APAE, com Reg. C.N.A.S. 228.957/79, com endereço a Rua Florêncio Delgado, n.º. 203, Centro, na cidade de Jaguariaíva – Estado do Paraná, representada por seu presidente em exercício.

Art. 4.º. A Doação, é realizada por ato inter-vivos ou por sucessão legítima ou testamentária, como os demais direitos reais sobre coisas alheias, registrando-se a transferência.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

particular.

§2º. Na Escritura Pública ou Instrumento Particular de Doação, constarão as condições necessárias a acautelar os interesses da Municipalidade, cumprindo bem e fielmente os ditames legais.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 17 de julho de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal